

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de desmembramento do Imóvel, incluído no Perímetro Urbano/zona de Expansão Urbana, constituído de UM TERRENO URBANO, situado à Avenida 07, composto do lote 13 da quadra 45, com a área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados). Provenientes da Matrícula: 18.582 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe e dá outras providências.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Imóvel, constituído de UM TERRENO URBANO, situado à Avenida 07, composto do lote 13 da quadra 45, com a área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados). Provenientes da Matrícula: 18.582 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe de propriedade de Adercino Leonel De Queiroz e S/M Miriam Leonel Do Nascimento.

Art. 2º - Art. 2º O desmembramento previsto no artigo anterior será realizado da seguinte forma:

I – DESMEMBRAMENTO: A área total do Imóvel, perfazendo 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) será desmembrada em 02 (duas) Glebas de Terras na seguinte forma e descrição:

a) LOTE 13 – QUADRA 45 – BAIRRO NACIB JABUR MALUF – ITAPAGIPE/MG.

Área = 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado à Avenida 07, distante 25,00 metros da esquina com a Rua 16, no Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do lote 13 da quadra 45, com a área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), o qual mede-se 12,50 metros de frente para a Avenida 07; pelo lado direito mede-se 25,00 metros com o Lote 14; pelo lado esquerdo mede-se 25,00 metros com o Lote 12; e aos fundos mede-se 12,50 metros com o Lote 18

b) LOTE 18 – QUADRA 45 – BAIRRO NACIB JABUR MALUF – ITAPAGIPE/MG.

Área = 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO DE FUNDOS, situado no Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do lote 18 da quadra 45, com a área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), o qual mede-se 12,50 metros de frente para o Lote 13; pelo lado direito mede-se 25,00 metros com o Lote 14; pelo lado esquerdo mede-se 25,00 metros com o Lote 11; e aos fundos mede-se 12,50 metros com o Lote 11. Sendo esse lote À UNIFICAR ao Lote 11 (Matrícula 13.250).

Art. 3º - O Imóvel constituído do Lote 18, conforme descrito no inciso I, alínea “b” Art. 2º desta Lei, decorrente do Desmembramento, será destinado à possível expansão da Unidade de Saúde.

Art. 4º - Todas as despesas com os emolumentos, taxas e demais custas para registro e averbação do Desmembramento, objeto da presente Lei, serão suportadas pelo Município de Itapagipe, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 5º - São partes integrantes da presente Lei, Mapas e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a reeditar a presente Lei para correção de erro material ou formal, desde que estes não impliquem em modificação do seu objeto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 06 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito